



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

MENSAGEM DE LEI Nº.: 073/2023

IPAMERI, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

EXMO SR.:

VEREADOR GENIVALDO MOREIRA DA SILVA

D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
IPAMERI – GOIÁS

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri

Recebi em: 05/10/2023

Assinatura

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar à Esta Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que " Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

O referido Projeto de Lei está sendo enviado de conformidade com os preceitos estabelecidos na Constituição Federal Art. 35, Parágrafo 2º, Inciso III - ADCT; Lei Orgânica do Município, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Federal 4.320/64.

Destaca-se que o Projeto de Lei em destaque tem o objetivo central de autorizar a abertura de crédito adicional de natureza especial, destinado a incluir no orçamento vigente natureza orçamentária para realizar despesas com ações provenientes dos recursos recebidos através do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social para ações sociais do município.

E como não há previsão no nosso orçamento vigente, faz se necessário a inclusão da codificação, uma vez que é imprescindível a emenda na nossa lei municipal para que assim possamos executar as despesas de relevante importância.

Assim sendo, apresentamos, com projeção da situação real do município para as despesas a serem realizadas, para que seja apreciado por Essa Casa de Leis, pois entendemos ser de interesse excepcional para a população desse Município a aprovação da referida matéria, que visa melhoras as Políticas Públicas desenvolvidas pela Assistência Social.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

Aproveito a oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Cordialmente,

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.: 125/2023, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2023, aprovado pela Lei nº 3.504, de 19 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional de Natureza Especial no valor de R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais), abertura de natureza orçamentária destinado as ações provenientes dos recursos recebidos através do Cofinanciamento Estadual da Assistência Social para ações sociais no município.

§1º - As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo I deste projeto de Lei.

§2º - Em caso de utilização do recurso anulação de dotação para a abertura de crédito, a tabela das dotações a serem reduzidas constarão no respectivo decreto de abertura dos créditos.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional de Natureza Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificados, detalhadamente, nos anexos do presente projeto e em Decreto de abertura do crédito específico.

Art. 3º - Além do crédito especial citado no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar para reforço dotação no montante especificado no referido artigo, mediante anulação total ou parcial de dotações, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme a necessidade da administração.

Parágrafo Único - O crédito tratado no caput poderá ser utilizado para suplementar a dotação criada pelo crédito especial, sendo também permitida a utilização do

percentual autorizado em lei específica.

Art. 4º - Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2.023, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2023.



JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

ÓRGÃO: 16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 1601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 1002 - GESTAO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ação: 2618 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS	
Detalhamento Fonte de Recurso: 132.000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Elemento: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 27.730,00
Elemento: 3.3.90.32 – MATERIAL DE DIST. GRATUITA	R\$ 72.000,00
Elemento: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA	R\$ 1.000,00
Elemento: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	R\$ 9.000,00
TOTAL	R\$ 109.730,00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade: 1601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa: 1002 - GESTAO DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ação: 1690 – INVESTIMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS	
Detalhamento Fonte de Recurso: 132.000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Elemento: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 29.770,00
TOTAL	R\$ 29.770,00



JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal